

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E W3AGRO - APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 002.255.366-50, portador da CI nº M9.319.612 SSP/MG.

CONTRATADA: W3AGRO – Aplicativos Para Agronegócio Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.685.098/0001-38, com sede à Tv. Sapiranga II, nº 581, Bairro Area Rural, Sapiranga – RS, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Maurício Geolar Pelisson, inscrito no CPF nº 665.611.400-87 e Carteira de Identidade nº 1064560095 SSP/DI RS.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 21/2021, Dispensa de Licitação nº 20/2021, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a implantação, testes, locação mensal, customização, licenciamento e capacitação de uso de software de gestão de serviço de inspeção de produtos de origem animal de âmbito municipal.

2. O software deverá atender às seguintes demandas e possuir as seguintes características e funcionalidades:

O Software de Gestão das Atividades de Inspeção deve ser um aplicativo/software na internet para gestão e integração dos processos do serviço de inspeção municipal CIDES.

3.2 Recursos de criptografia e segurança:

1. **Criptografia em trânsito** – criptografar todos os dados à medida que eles transitam entre nossos servidores e navegador/aplicativo.
2. **Criptografia em repouso** – criptografar todos os dados que são armazenados.
3. **Criptografia a nível de banco de dados** – do tipo SHA-256 e AES-256, ou similar.

- **Backups**

Utilizar sistema de backups como uma rede de segurança permanente para os dados. Armazenar várias cópias criptografadas de seu banco de dados em vários locais.

- **Firewalls**

Usar firewalls para proteger cada servidor virtual, banco de dados com as informações e balanceador de carga para garantir que somente o tráfego autorizado esteja acessando seus aplicativos/informações.

- **Add-ons**

Incorporar ao app features adicionais de segurança, mediante acordo comercial com o cliente. Essas features englobam: **Configurações de Inatividade, Força de Senhas, Falhas de Logins e Restrição/Bloqueio de IPs.**

3.3 – Informações Gerais do Software:

O software deverá apresentar a possibilidade dos seguintes perfis de acessos:

1. Gestor (especial para administradores do consórcio);
2. Supervisor (responsável pelo serviço de inspeção municipal);
3. Inspetor (veterinários do Serviço de Inspeção);
4. Estabelecimentos (empresas registradas no SIM);
5. Público (para disponibilização de informações públicas).

3.4 – Recursos do software:

Cadastros Gerais:

- a. Cadastro de inspetores (veterinários);
- b. Cadastro de áreas de inspeção;
- c. Cadastro de elementos de inspeção (Chek List);
- d. Cadastro de itens de Processo;
- e. Cadastro de estabelecimentos com geolocalização;
- f. Cadastro de produtos;



- g. Cadastro de rótulos;
- h. Cadastro de informações de documentos e gestão de validades;
- i. Cadastro de Mapas de produção;
- j. Protocolo de registro de estabelecimentos;
- k. Protocolo de registro de produtos;
- l. Protocolo de registro de processos de auto de infração;
- m. Cronograma e resultado das análises laboratoriais;
- n. Cronograma de inspeções.

1.5 - Operacionais:

- a) Registro das inspeções nos estabelecimentos;
- b) Lançamento do controle de temperatura;
- c) Lançamento do controle de água;
- d) Relatório de visitas;
- e) Relatório de Não Conformidades.
- f) Gerenciamento das não conformidades identificadas nas inspeções;
- g) Gerenciamento dos acompanhamentos de abate;
- h) Registros ante morte;
- i) Registros de doenças, causas e condenações;
- j) Relatório de acompanhamento e gerenciais;
- k) Assinatura eletrônica e PIN de validação em documentos;
- l) Gestão das análises laboratoriais (água e produto);
- m) Gestão e controle dos documentos oficiais (ofício, advertência, fiel depositário, Apreensão, infração, multa, notificação entre outros);
- n) Aplicativo offline para geração de NC em estabelecimentos sem internet;
- o) Geração dos Títulos de Registros dos Estabelecimentos;
- p) Vinculação com pasta remota já existentes;
- q) Automação do processo de Registro de Produtos, Alteração de rótulos, alteração de memorial descritivo e Cancelamento do registro de produtos;
- r) Gestão e compartilhamento de informações de estabelecimentos registrados em municípios que fazem parte de consórcios, associações (recurso exclusivo para consórcios, associações);
- s) Gráficos gerenciais e indicadores.

3.6 – Serviços de Suporte Técnico:

- a) A proponente deverá prestar serviço de suporte e assessoria aos usuários de forma permanente durante a validade do contrato.
- b) A assistência técnica deverá ser oferecida por técnicos especializados no sistema fornecido.
- c) As solicitações da contratante deverão ser atendidas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação.



16. Indicar à CONTRATANTE um preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;
17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
18. Possuir pessoal especializado para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de **R\$ 15.544,00** (quinze mil e quinhentos e quarenta quatro reais) para a execução do serviço contratado, sendo este valor entrada R\$9.144,00 e 05 (cinco) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.280,00** (hum mil, duzentos e oitenta reais) a serem pagos mensalmente até o 10º dia subsequente ao da assinatura do contrato.
2. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
3. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10 2.0007 20 608 1001 33 90 39

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.
4. O valor do contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, após decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2021.


HELDER PAULO CARNEIRO
PRESIDENTE DO CIDES


W3AGRO-APLICATIVOS AGRONEGÓCIO LTDA-ME
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: *Érika Teixeira*

CPF: *049.370.766-20*

Assinatura: *Teixeira*

Nome: *Marco Antônio G. Silva*

CPF: *11888492635*

Assinatura: *Marco Antônio G. Silva*